

**ANEXO VII**  
**REGULAMENTO DE TRABALHO FINAL DE CURSO**

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
**REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE CURSO**

A Resolução 11 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 11 de março de 2002 instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia incluindo em seu Art. 7º a obrigatoriedade do Trabalho Final de Curso (TFC) como atividade de síntese e integração do conhecimento. A matriz curricular do Curso de Engenharia de Produção inclui a confecção de TFC para sua integralização e sua realização está prevista no Plano Pedagógico do Curso. Não é obrigatório que o projeto do TFC seja original ou inédito, mas deverá ser estruturado cientificamente, ser coerente e de importância para a formação do acadêmico. Sua composição poderá ser baseada em relatório de estágio supervisionado, em análise crítica de materiais, equipamentos ou processos mecânicos, em revisão bibliográfica sobre um tema correlato, em conclusão de pesquisa científica iniciada anteriormente na forma de iniciação científica ou realizada especificamente como TFC. O presente Regulamento foi elaborado para nortear os trabalhos de final de curso a serem desenvolvidos por acadêmicos da Faculdade de Engenharia de Produção da Universidade de Rio Verde.

**Art. 1º** São objetivos do Trabalho Final de Curso de Engenharia de Produção:

I - estudo com mais profundidade de uma área específica da Engenharia de Produção;

II - produzir trabalhos científicos registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa;

III - a produção de conhecimento científico em Engenharia de Produção;

**Art. 2º** Para integrar-se ao programa de Trabalho Final de Curso da Faculdade, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado na disciplina Trabalho Final de Curso e firmar acordo de orientação com docente qualificado.

**Parágrafo único** - Somente será aceita matrícula na disciplina Trabalho Final de Curso do acadêmico que estiver com previsão de conclusão do curso no final do respectivo semestre.

**Art. 3º** O docente responsável pela disciplina Trabalho Final de Curso, aprovado pelo Conselho da Faculdade de Engenharia de Produção, coordenará o desenvolvimento dos trabalhos ao longo do semestre, efetuando o registro e controle das atividades desenvolvidas por docentes orientadores e discentes orientados.

**Art. 4º** Os trabalhos acadêmicos aceitos como trabalhos de final de curso deverão ser documentos que representem o resultado de um estudo, devendo expressar conhecimento sobre o assunto escolhido, obrigatoriamente ligado à Engenharia de Produção.

**Art. 5º** O estudo sobre o assunto delimitado será apresentado na forma de monografia ou artigo científico resultante de pesquisa bibliográfica, de campo, de laboratório, de estágio ou de atividade profissional.

**Art. 6º** Os docentes orientadores dos trabalhos de final de curso devem ser professores lotados na Faculdade de Engenharia de Produção.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente podem ser aceitos orientadores de outras Faculdades da UniRV – Universidade de Rio Verde, de outra instituição ou ainda, profissional capacitado para orientações com habilitação

na área de conhecimento, mediante aprovação pelo Conselho da Faculdade de Engenharia de Produção.

**Art. 7º** Os trabalhos de conclusão de curso deverão obedecer às normas metodológicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a verificação de sua correta aplicação responsabilidade do docente orientador. Deverão seguir as orientações formais do Manual de Normas para Trabalhos Científicos da UniRV.

**Art. 8º** Será exigida a revisão de Língua Portuguesa (pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal) da monografia, atestada por profissional qualificado. O docente orientador será responsável pela verificação do cumprimento desta exigência.

**Art. 9º** Será constituída banca para avaliação da monografia, composta por três docentes conhecedores do assunto abordado. O docente orientador do trabalho será o presidente da banca e os demais deverão ser professores da Faculdade de Engenharia de Produção ou, excepcionalmente, professores convidados.

**Parágrafo único** - A apresentação oral do trabalho pode ser realizada em sessão pública, cabendo essa decisão ao aluno juntamente com seu orientador. Não haverá nota atribuída à apresentação oral.

**Art. 10** O autor deverá providenciar, dentro de prazo estipulado, duas vias encadernadas conforme padrão próprio da versão final de seu trabalho e uma via em mídia eletrônica. A entrega será registrada e protocolada pelo professor da disciplina Trabalho Final de Curso. Uma das vias será devolvida ao acadêmico com os vistos da banca e do Diretor da Faculdade.

**Parágrafo único** - No caso do trabalho ser indicado para encaminhamento à Biblioteca da Universidade, haverá necessidade de mais uma via encadernada (totalizando-se três vias).

**Art. 11** A banca indicará, em sua avaliação, se o trabalho encadernado terá uma via encaminhada à Biblioteca da Universidade ou se terá seu arquivamento apenas na Faculdade de Engenharia de Produção.

**Art. 12** As notas da disciplina Trabalho Final de Curso serão atribuídas pelo professor responsável, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico, em conjunto com o docente orientador conforme sejam apresentadas as etapas estipuladas para cada ciclo.

**Art. 13** São atribuições do professor responsável pela disciplina Trabalho Final de Curso:

- I - promover reuniões com os alunos e professores orientadores;
- II - divulgar as disposições deste Regimento e das normas que o completam esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sobre a sua forma de execução;
- III - elaborar e divulgar o Calendário de TCC;
- IV - organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que consiste em:
  - a. definir as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC;
  - b. efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC;
  - c. organizar e divulgar o calendário das bancas examinadoras do TCC;
  - d. agendar a apresentação dos TCC, divulgar e providenciar locais, materiais e equipamentos necessários;
  - f. elaborar e encaminhar aos professores orientadores os documentos referentes a apresentação do TCC;

h. esclarecer questões metodológicas inerentes a este regimento, colaborando com os Professores Orientadores e Discentes;

V. realizar a expedição dos certificados de participação dos membros das bancas examinadoras e dos orientadores.

VI. cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina perante a Secretaria Acadêmica e à Diretoria do Curso;

**Art.14.** O professor orientador poderá declinar da orientação desde que os motivos sejam devidamente fundamentados em decorrência da não obediência a este Regimento, ou em caso do não cumprimento do cronograma de atividades para o semestre ou por faltas não justificadas.

§ 1.º Para tanto, deverá comunicar de forma escrita pelo menos até 30 (trinta) dias antes da defesa, ao Coordenador de TCC e ao aluno por ele orientado, para que o aluno possa buscar um novo orientador.

§ 2.º Os professores orientadores se resguardam ao direito de não aceitarem orientação fora do calendário.

**Art. 15** São atribuições do professor orientador:

I. observar e aplicar as normas que orientam o TCC;

II. orientar o aluno ou grupos de alunos conforme o regulamento de cada Faculdade, sobretudo quanto ao conteúdo e a forma do projeto e execução do TCC;

III. colaborar com o(s) orientando(s) na escolha e definição do tema do TCC;

IV. revisar e aprovar a proposta de TCC dos alunos;

V. responsabilizar-se pelo planejamento, juntamente com o acadêmico ou acadêmicos, da elaboração dos procedimentos necessários para realização do TCC, esclarecendo, que é de exclusiva responsabilidade do(s) aluno(s) a produção e redação do TCC;

VI. preencher juntamente com o(s) aluno(s) orientando(s) o Formulário de Acompanhamento de Orientação;

VII. prestar orientação aos acadêmicos durante a elaboração e execução do TCC, quanto ao conteúdo técnico/científico, de acordo com o cronograma estabelecido;

VIII. cumprir prazos de correção e devolução do material aos orientandos, respeitando o limite de sete dias úteis.

IX. compor as bancas examinadoras do TCC dos seus orientandos na condição de Presidente da Banca e preencher a Ata de apresentação e defesa do TCC,

X. Receber, depois da defesa, o trabalho dos orientandos e conferir se as sugestões dadas pela Banca Examinadora foram ou não atendidas;

XI. recusar orientação para aqueles trabalhos cujo conteúdo não apresente relação com sua formação, linha de estudo/pesquisa ou interesse intelectual e científico;

XII. coibir plágios e reprovar seus orientandos quando eles não cumprirem as regras deste Regimento ou por deficiência de conteúdo na elaboração do TCC;

XIII. emitir pareceres de aprovação, autorizando a apresentação do trabalho à banca, ou de reprovação do TCC do aluno, sem direito à apresentação à banca;

XIV. participar das reuniões para as quais for convocado e cumprir as decisões tomadas;

XV. comunicar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso mudanças relevantes no projeto de TCC ou descumprimento de encargos por parte do orientando;

- XVI. participar das defesas para as quais estiver designado, mediante cronograma com data, local e horário estipulado;
- XVII. assinar, juntamente aos demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação do TCC e as atas finais das sessões de defesa;
- XVIII. cumprir o Programa Institucional referente ao TCC;
- XIX. encaminhar os instrumentos de avaliação, do acompanhamento e das apresentações de TCC após sua apresentação à coordenação do TCC.;
- XX. adotar, em todas as situações, postura ética, responsável e profissional.

**Art. 16.** É considerado aluno em fase de realização de TCC, todo aquele que esteja matriculado no Curso, faltando apenas dois semestres para a conclusão do mesmo e estiver regularmente matriculado nas disciplinas referentes a Projetos ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

**Parágrafo Único:** Cada aluno ou grupo de alunos (dependendo do regulamento de cada Curso) deverão escolher o orientador do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do orientador respeitando a área de concentração das pesquisas desenvolvidas pelo mesmo.

**Art. 17.** O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, ao Professor Coordenador da disciplina TCC, substituição de seu orientador até 60 (sessenta) dias antes da data final de apresentação de TCCs, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo orientador.

**Parágrafo único** - Caberá ao Coordenador de TCC analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

**Art. 18.** A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regimento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Parágrafo único** - É vetado ao aluno apresentação do TCC sem a prévia aprovação do professor orientador e da documentação exigida para a defesa.

**Art.19.** Além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Fesurv – Universidade de Rio Verde e nos demais documentos legais, os alunos têm, ainda, os seguintes direitos e deveres:

- I - receber orientações necessárias para a realização das atividades curriculares previstas;
- II - apresentar sugestões e ou solicitações que venham contribuir para o melhor desenvolvimento de suas atividades;
- III - observar os regulamentos e exigências do Trabalho Final de Curso;
- IV - sempre que possível, participar de atividades afins, seminários, palestras e congressos, de acordo com as solicitações do orientador;
- V - comunicar e justificar com antecedência ao professor orientador ou na ausência deste, ao professor responsável pela disciplina Trabalho Final de Curso, quaisquer impedimentos para a conclusão de etapas do trabalho.
- VI - cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo Professor Coordenador da disciplina de Projetos ou Trabalho de Conclusão de Curso e pelo Professor Orientador;
- VII - freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador da disciplina de Projetos e Trabalho de Conclusão de Curso ou pelo seu Orientador;
- VIII - manter contatos semanais com o Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa devendo justificar eventuais faltas;

IX - preencher juntamente com o professor orientador o Formulário de Acompanhamento de Orientação;

X - cumprir o calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa para registros de projetos, relatórios finais e Trabalhos de Conclusão de Curso e entregar ao coordenador de TCC documento com o número de registro de projeto acompanhado do parecer de admissibilidade do Orientador;

XI- comunicar e justificar por escrito, com antecedência, ao Coordenador do TCC e ao Professor Orientador, quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive da desistência da apresentação do trabalho perante a banca examinadora;

XII- Apresentar ao seu coordenador ou orientador conforme regimento da Faculdade, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da apresentação do trabalho, a versão final de seu TCC, em 3 (três) vias conforme regulamento de cada faculdade, exceto quando houver um co-orientador que será em 4 (quatro) vias;

XIII- apresentar o TCC perante banca examinadora em conformidade com o regulamento de cada Faculdade comparecendo em dia, hora e local determinado.

**Art.20.** O projeto elaborado na disciplina de Projeto de Pesquisa e ou TCC deverá obrigatoriamente ser avaliado por dois professores, que não o orientador e/ou co-orientador e as sugestões oferecidas por estes deverão ser acatadas desde que, em concordância com o orientador. A nota deverá ser colocada em formulário próprio e entregue ao Professor Coordenador da Disciplina de Projeto de Pesquisa e ou TCC.

**Art. 21.** Será considerado aprovado o acadêmico que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obtiver na média final da disciplina Trabalho Final de Curso nota igual ou superior a 6,0 (seis) e aprovação da banca de avaliação.

§ 1º A avaliação do conteúdo, pela banca, levará em conta os seguintes aspectos: abrangência e grau de profundidade, desenvolvimento lógico do texto, estrutura e consistência do trabalho.

§ 2º A nota atribuída pela banca será computada na composição da nota de 3ª avaliação da disciplina Trabalho Final de Curso.

§ 3º A nota atribuída pela banca examinadora corresponderá à média aritmética das notas atribuídas ao trabalho escrito pelos avaliadores que a compõem.

§ 4º Por ocasião da designação da banca examinadora também deve ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

**Art. 22.** Os membros da banca examinadora, deverão proceder à leitura do trabalho até a data prevista na convocação de reunião da mesma.

**Art. 23.** A banca examinadora poderá sugerir reformulação do trabalho ao acadêmico no intuito de melhorar sua qualidade.

**Art. 24.** Os casos omissos neste regulamento são analisados e julgados pelo Conselho da Faculdade de Engenharia de Produção e encaminhados às instâncias superiores quando o caso exceder o poder de decisão do mesmo.

